



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 01
Proc. Nº 1700/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº

001/2022



Dispõe sobre: *“Alteração da Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB, no tocante a competência para a criação dos cargos da Câmara Municipal”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 19. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria de competência do Município e em especial.”

Art. 2º Fica alterado o inciso III, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Barueri – LOMB, que passa a constar da seguinte forma:

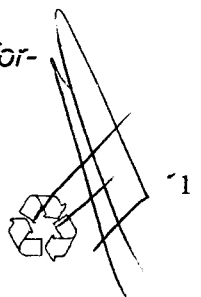
“Art.20. (...)

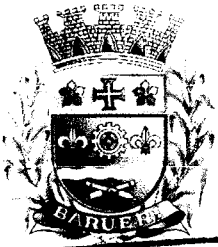
III – organizar os seus serviços administrativos, criar, transformar, extinguir os seus cargos e respectivas classificações, por meio de Resolução;”

Art. 3º Fica alterado o inciso I, do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Barueri – LOMB, que passa a constar da seguinte forma:

“Art.38. (...)

I – propor projetos, conforme o caso, criando, extinguindo ou transfor-





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 02

Proc. Nº 1200/2022

mando cargos, empregos ou funções públicas dos serviços da Câmara Municipal e fixando os respectivos vencimentos;"

Art. 4º Altera o inciso VII, do artigo 59 Lei Orgânica do Município de Barueri – LOMB, que passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 59. (...)

VII – criação, extinção e transformação de cargos, funções ou empregos públicos, da Administração Pública Direta e Autarquias, com exceção dos cargos da Câmara Municipal que serão tratados mediante Resolução, e sobre a fixação e alteração de vencimentos ou vantagens dos servidores;"

Art. 5º Altera o inciso I, do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Barueri – LOMB, que passa a vigor com a seguinte redação:

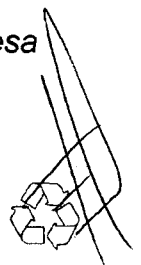
"Art. 60. (...)

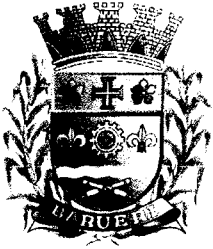
I – criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos, bem como alteração dos respectivos vencimentos, da Administração Pública Direta e Autarquias, exceto no que se refere à estrutura e cargos da Câmara Municipal;"

Art. 6º Fica alterado o *caput* e o inciso § 1º, do artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Barueri – LOMB, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 97. Os cargos públicos serão criados por meio de proposição, que fixará as suas denominações, os padrões de vencimentos, as condições de provimento, indicando os recursos pelos quais correrão as despesas.

§1º A criação de cargos, empregos e funções públicas da Câmara Municipal dependerá de Resolução, mediante proposta da Mesa Diretora.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

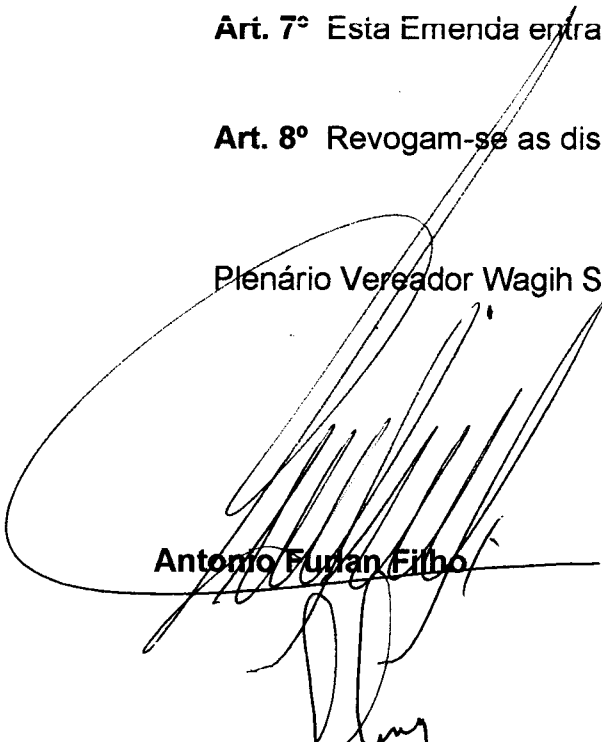
Fls: N° 03

Proc. N° 1700/2022

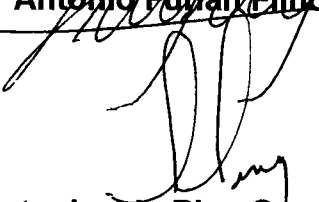
Art. 7º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 13 de julho de 2022.


Antonio Furan Filho


Allan Miranda


Antonivaldo Rios Gomes

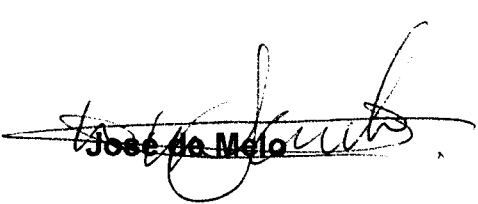

Claudia Aparecida Afonso Marques


Cleonio Oliveira Santos


Cristiane Aparecida Lourenço


Fábio Luiz da Silva Rhormens


Hélio Albino Júnior

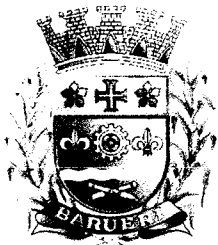

José de Melo


José Roberto Mendonça


Leandro Dantas de Sousa


Levy Gonçalves de Oliveira Neto





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 04
Proc. N° 1700/2022

Maridalva Amorim dos S. Rodrigues

Ornedo Neves de Souza

Rafael Valério Carvalho

Reinaldo Aparecido Campos

Rodrigues Marques de Figueiredo

Tania Cristina Gianelli

Thiago Rodrigues Alves

Wilden da Silva

Wilson Zufa Junior

INCLUIR NA ORDEM DO DIA.

Em 02/08/2022
Presidente

Câmara Municipal de Barueri

Extraíré copias e envia- las
aos Vereadores

Em 02/08/2022
Presidente

Câmara Municipal de Barueri

Aprovado em discussão e
votação em 02/08/2022
incluir na Ordem do Dia da pró-
xima Sessão a fim de sofrer
2ª e última discussão e votação.

Em 02/08/2022

Presidente

Câmara Municipal de Barueri

As Comissões Permanentes para
PARECER

Em 02/08/2022

Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda tem por escopo adequar à Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB aos relatórios do TCESP, assim como às orientações Jurisprudenciais do TJSP, afastando eventuais dúvidas que seu texto possa transmitir em relação à criação dos cargos do Poder Legislativo, que, segundo decisões judiciais, deve ser tratada por meio de Resolução, com base na separação e harmonia entre os Poderes.

